



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



PROTOCOLO Nº 387/2022

PROJETO DE LEI Nº 05/2022 *Comple.*

LEGISLATIVO ()

EXECUTIVO ☒

Com o Parecer nº ____/____ da Assessoria Jurídica, encaminha-se ao Departamento Legislativo em ____/____/____, para encaminhamento às Comissões abaixo relacionadas:

- | | |
|--|-----|
| 1. Comissão de Constituição, Legislação... | () |
| 2. Comissão de Finanças, Orçamento... | () |
| 3. Comissão de Política Urbana, Meio Amb. | () |
| 4. Comissão de Educação, Cultura, Saúde... | () |

Departamento Jurídico

Departamento Legislativo

Encaminha-se ao Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação em ____/____/____ para Parecer.

Gabinete do Presidente

Com o Parecer nº 019/2022 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, encaminha-se ao Departamento Legislativo em 30/03/2022 para continuidade do Processo Legislativo.

Presidente

Departamento Legislativo

Encaminha-se ao Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esportes em ____/____/____ para Parecer.

Gabinete do Presidente

Com o Parecer nº 014/2022 da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esportes, encaminha-se ao Departamento Legislativo em 30/03/2022 para continuidade do Processo Legislativo.

Presidente

Departamento Legislativo

Encaminha-se ao Presidente da Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços em ____/____/____ para Parecer.

Gabinete do Presidente

Com o Parecer nº ____/____ da Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente, Planejamento, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços, encaminha-se ao Departamento Legislativo em ____/____/____, para continuidade do Processo Legislativo.

Presidente

Departamento Legislativo

Encaminha-se ao Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle em ____/____/____ para Parecer.

Gabinete do Presidente

Com o Parecer nº 014/2022 da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, encaminha-se ao Departamento Legislativo em 30/03/2022 para continuidade do Processo Legislativo.

Presidente

Departamento Legislativo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO N° 061/2022

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2022.

Ref.: **Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar N. °005/2022 de 28 de março de 2022.**

Prezado Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 005/2022 de 28 de março de 2022, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar por serviço extraordinário, conforme específica".

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marco A. Marcondes de
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Alexandre Tramontina Gravena
Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

28 MAR 2022

Protocolo 16h 12
387
[Signature]

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2022.
DE 28 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar adicional por serviço extraordinário, conforme especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar adicional por serviço extraordinário acima do limitador previsto no artigo 83-A da Lei Municipal n. 163, de 20 de maio de 2003.

§ 1º A autorização a que se refere o *caput*, deste artigo, compreende o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

§ 2º Poderá o prazo previsto no parágrafo anterior ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, através da edição de Decreto.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2022.
DE 28 DE MARÇO DE 2022.

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 005/2022, de 28 de março de 2022, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar adicional por serviço extraordinário, conforme especifica.

Justifica-se o presente projeto tendo em vista a edição do Decreto n. 6160, de 14 de janeiro de 2022 que prorroga os efeitos do Decreto n. 5.184, de 03 de abril de 2020, que por sua vez declara Estado de Calamidade Pública, no âmbito da Saúde Pública, no Município de Fazenda Rio Grande, decorrente do Coronavírus – COVID-19, e confere outras providências.

Soma-se ao fato de que o referido Decreto de Prorrogação do Estado de Calamidade Pública, nesta Municipalidade, demanda de convalidação pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, sendo que o referido procedimento ainda encontra-se em tramitação naquela Casa de Leis do Estado do Paraná sem previsão para entrada em pauta de votação.

Nesse contexto, para não haver prejuízo aos servidores públicos municipais que prestaram e ainda prestam serviços em horário extraordinário correlatos a calamidade ocasionada pela Pandemia do COVID -19 faz-se necessário o manejo deste Projeto de Lei Complementar.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação **EM REGIME DE URGÊNCIA** e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar caso entendam que o mesmo vem de encontro ao interesse público.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 977/2022

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2022

Autoria: Comissão Executiva

Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõem o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no município de Fazenda Rio Grande.

EMENTA: RECONHECE, EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS DO QUE DISPÕEM O CAPUT E OS INCISOS I E II DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE. BAIXA EM DILIGÊNCIA À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão Executiva, visa reconhecer, exclusivamente para os fins do que dispõem o caput e os incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a prorrogação do Estado de Calamidade Pública até 30 de junho de 2022 no município de Fazenda Rio Grande.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I – emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

A Constituição do Estado do Paraná, determina que a iniciativa das Leis caberá a qualquer membro da Assembleia Legislativa do Estado, desde que observada a forma e os casos previstos na íntegra de seu texto, observe-se:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Quanto à possibilidade Regimental da propositura da medida em exame, verifica-se a redação do Art. 159, §3º, X, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, conforme segue:

Art. 159. A Assembleia exerce a sua função Legislativa por via de projetos de lei, de resolução e de decreto legislativo, bem como de propostas de emenda à Constituição.

(...)

§ 3º Os projetos de decreto legislativo destinam-se a regulamentar as matérias de competência exclusiva da Assembleia que não estejam definidas como matéria de projeto de resolução, tais como:

Sendo assim, o Decreto Legislativo é cabível para a Decretar o Estado de Calamidade Pública, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, conforme se observa:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I – serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II – serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

A fim de se obter mais informações quanto a situação do município, opina-se pelo encaminhamento em diligência à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para que demonstre da necessidade de decretação do estado de calamidade com documentação suficiente.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, em sede de análise desta comissão, opina-se pela **BAIXA EM DILIGÊNCIA** do presente Projeto de Lei, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, a fim de que demonstre da necessidade de decretação do estado de calamidade

Curitiba, 22 de março de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2022, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **977** e o código CRC **1E6A4A7D9F7F4AB**



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei Complementar nº 05/2022; Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar adicional por serviços extraordinário, conforme especifica".
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência

Início: 01/2022

Fim: 03/2022

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2022	2032	2043
Horas Extras Janeiro Saúde	70.894,84	0,00	0,00
Horas Extras Fevereiro Saúde	43.939,84		
Horas Extras Janeiro Guarda	6.826,47		
Horas Extras Fevereiro Guarda	902,43		
TOTAL	122.563,58	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2022	122.563,58	435.159.645,00	0,028%
2023	0,00	437.087.616,36	0,00%
2024	0,00	437.087.616,36	0,00%

Nota Explicativa:

- Valores refere-se apenas aos meses citados;

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

30 MAR 2022

10 h 20

Protocolo

400

Givanildo Francisco Pego

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar nº 05/2022, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2022.


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



HORAS EXTRAS EXCEDENTES ACIMA DO 50%_ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE_ Mês de Janeiro de 2022

valor h.e	qtde h.e	mat	nome	ev	nome ev	local	salario	50% venc	total h.e.	excedeu
R\$ 1.211,19	25,00	198201	ADRIANA MINICOVSKI	724	HORAS EXTRAS 100%	ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR 5321	R\$ 3.247,03	R\$ 1.623,52	R\$ 3.446,93	R\$ 1.823,42
R\$ 2.235,74	61,53			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.882,76	58,10	353269	JOSILANE CRISTINA DOS ANJOS	722	HORAS EXTRAS 50%	ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR 5321	R\$ 3.028,56	R\$ 1.514,28	R\$ 1.882,76	R\$ 368,48
R\$ 1.096,76	29,00	352167	SILVANA DA MATA FREITAS	724	HORAS EXTRAS 100%	ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR 5321	R\$ 2.531,92	R\$ 1.265,96	R\$ 2.995,20	R\$ 1.729,24
R\$ 1.898,44	66,93			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 369,78	12,00	353070	VIVIANE CORREA FRANCO	724	HORAS EXTRAS 100%	ATENÇÃO BÁSICA5271	R\$ 2.769,13	R\$ 1.384,57	R\$ 2.386,23	R\$ 1.001,67
R\$ 2.016,45	87,25			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 993,71	48,95	354107	MARCELI AUGUSTA LOPES	724	HORAS EXTRAS 100%	CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO5 239	R\$ 1.841,48	R\$ 920,74	R\$ 1.619,17	R\$ 698,43
R\$ 625,46	41,08			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 324,96	17,00	352472	MARLENE CARVALHO CORREA	724	HORAS EXTRAS 100%	FARMACIA HOSPITALAR532 2	R\$ 1.352,72	R\$ 676,36	R\$ 952,17	R\$ 275,81
R\$ 627,21	43,75			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 2.892,12	32,81	351485	CLEIDE IZABEL MACHADO	724	HORAS EXTRAS 100%	HOSPITAL ENFERMAGEM53 09	R\$ 6.986,07	R\$ 3.493,04	R\$ 4.651,33	R\$ 1.158,30
R\$ 1.759,21	26,61			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 567,79	16,91	351756	ELIZETE APARECIDA RIBEIRO	724	HORAS EXTRAS 100%	HOSPITAL ENFERMAGEM53 09	R\$ 2.338,19	R\$ 1.169,10	R\$ 1.741,31	R\$ 572,22
R\$ 1.173,52	46,60			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.385,59	29,63	352275	JOSELISA CARDOSO LIMA	724	HORAS EXTRAS 100%	HOSPITAL ENFERMAGEM53 09	R\$ 3.312,29	R\$ 1.656,15	R\$ 4.446,71	R\$ 2.790,57
R\$ 3.061,12	87,28			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 2.301,58	46,56	262801	NEUSA SILVA DOS SANTOS	724	HORAS EXTRAS 100%	HOSPITAL ENFERMAGEM53 09	R\$ 3.058,86	R\$ 1.529,43	R\$ 4.592,78	R\$ 3.063,35
R\$ 2.291,20	61,80			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 2.203,68	47,96	348712	ROSELI DE FATIMA CARVALHO	724	HORAS EXTRAS 100%	HOSPITAL ENFERMAGEM53 09	R\$ 2.998,56	R\$ 1.499,28	R\$ 4.081,82	R\$ 2.582,54
R\$ 1.878,14	54,50			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 550,97	23,93	169301	ILIANDRA FATIMA FERNANDES	724	HORAS EXTRAS 100%	HOSPITAL NUTRIÇÃO5306	R\$ 1.717,60	R\$ 858,80	R\$ 974,04	R\$ 115,24
R\$ 423,07	24,50			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 841,18	42,70	352235	MARIA APARECIDA GOMES	724	HORAS EXTRAS 100%	HOSPITAL NUTRIÇÃO5306	R\$ 1.407,63	R\$ 703,82	R\$ 1.240,25	R\$ 536,44
R\$ 399,07	27,01			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 637,13	35,38	350061	SILVA CAMPOS MARIA ALCIDES	724	HORAS EXTRAS 100%	HOSPITAL NUTRIÇÃO5306	R\$ 1.435,91	R\$ 717,96	R\$ 960,74	R\$ 242,79
R\$ 323,61	23,96			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.401,15	36,21	352161	CARLOS DE JESUS PEREIRA	724	HORAS EXTRAS 100%	LOGÍSTICA5258	R\$ 2.968,90	R\$ 1.484,45	R\$ 2.637,46	R\$ 1.153,01
R\$ 1.236,31	42,60			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 700,80	19,33	349141	JUCENIR FERREIRA	724	HORAS EXTRAS 100%	LOGÍSTICA5258	R\$ 2.409,04	R\$ 1.204,52	R\$ 1.231,84	R\$ 27,32
R\$ 531,04	19,53			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 852,56	24,31	352012	MARCELO JOSE LEONÇO	724	HORAS EXTRAS 100%	LOGÍSTICA5258	R\$ 2.482,04	R\$ 1.241,02	R\$ 1.342,58	R\$ 101,56
R\$ 490,02	18,63			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 623,32	35,43	352544	FERNANDO ARAUJO DE OLIVEIRA MACHADO	724	HORAS EXTRAS 100%	UNIDADE DE SAÚDE HORTÊNCIAS5238	R\$ 1.586,15	R\$ 793,08	R\$ 1.405,76	R\$ 612,69
R\$ 782,44	59,30			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.527,87	47,06	349101	ANA LUCIA PICHORIM ANTUNES	724	HORAS EXTRAS 100%	UNIDADE DE SAÚDE IGUAÇU4401	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 2.223,30	R\$ 866,01
R\$ 695,43	28,56			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.367,57	43,00	348293	DIRCE ELIAS DA SILVA	724	HORAS EXTRAS 100%	UNIDADE DE SAÚDE IGUAÇU4401	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 1.486,83	R\$ 129,54
R\$ 119,26	5,00			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 861,05	29,91	358297	LARISSA PORTELA RIBEIRO	724	HORAS EXTRAS 100%	UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA4407	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 1.730,74	R\$ 373,45
R\$ 869,69	40,28			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.460,24	51,06	257770	ANTONIA MARIA	724	HORAS EXTRAS 100%	UNIDADE DE SAÚDE SÃO	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 1.964,12	R\$ 506,99

Horas extras excedidas 02.2022



R\$ 403,88	18,83	352166	ANDREIA RAMOS PRATES	722	HORAS EXTRAS 50%	UNIDADE DE SAÚDE VILA MARLI4402	R\$ 2.269,43	R\$ 1.134,72	R\$ 2.064,67	R\$ 929,96
R\$ 900,19	34,01			724	HORAS EXTRAS 100%					
R\$ 1.164,48	58,66			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 283,48	12,00	358395	MARAIZA PAULA MARIANO	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ADMINISTRATIVO 5300	R\$ 1.787,33	R\$ 893,67	R\$ 1.346,54	R\$ 452,88
R\$ 1.063,06	60,00			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 933,07	29,00	352435	MARLY DE FÁTIMA DOS SANTOS CLARO	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ADMINISTRATIVO 5300	R\$ 2.116,76	R\$ 1.058,38	R\$ 1.681,13	R\$ 622,75
R\$ 748,06	31,00			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 528,82	17,00	357749	ANA PAULA MACHADO RIBEIRO	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 1.818,52	R\$ 461,23
R\$ 1.289,70	55,28			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 951,91	21,73	351710	CLARINDA LOPES CAMPOS JORGE	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.939,51	R\$ 1.469,76	R\$ 1.807,12	R\$ 337,37
R\$ 855,21	26,03			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.450,31	35,36	352170	CLAUDIA ZENEIDE DA ROCHA PAULINO	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.824,78	R\$ 1.412,39	R\$ 3.224,64	R\$ 1.812,25
R\$ 1.774,33	57,68			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 2.073,49	58,98	357698	CLEUDIMAR CAMPELO CASTRO BARROS	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 2.258,32	R\$ 901,03
R\$ 184,83	7,01			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 822,69	23,95	351195	CLODOMAR DOS SANTOS	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.457,49	R\$ 1.228,75	R\$ 1.743,19	R\$ 514,45
R\$ 920,50	35,73			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.006,33	21,90	349813	DAGUIMARA DA SILVA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.998,56	R\$ 1.499,28	R\$ 2.890,79	R\$ 1.391,51
R\$ 1.884,46	54,68			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.423,41	36,03	353013	ELAIR MARCELINO DE CASTRO DA SILVA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.769,13	R\$ 1.384,57	R\$ 3.182,82	R\$ 1.798,26
R\$ 1.759,41	59,38			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 680,79	18,28	350196	ELCIO CORREA FRANCO	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.939,51	R\$ 1.469,76	R\$ 2.520,11	R\$ 1.050,36
R\$ 1.839,32	65,85			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.068,64	19,98	357747	ESTER LEAL SILVA WAHLERS	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 4.290,28	R\$ 2.145,14	R\$ 3.156,98	R\$ 1.011,84
R\$ 2.088,34	52,06			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.978,23	35,55	357711	HEVILA RAMALHO SARAIVA ARAUJO	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 4.290,28	R\$ 2.145,14	R\$ 2.446,08	R\$ 983,17
R\$ 467,85	11,21			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.063,86	27,16	352737	JANE MARTINS SIMÕES	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.824,78	R\$ 1.412,39	R\$ 3.045,68	R\$ 1.633,29
R\$ 1.981,82	67,46			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 495,94	10,00	353069	JUCILENE BERNADETE CORDEIRO FRAGOSO	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 3.446,79	R\$ 1.723,40	R\$ 2.329,69	R\$ 606,30
R\$ 1.833,75	49,30			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 821,04	23,55	358388	KELLY REGINA RIBAS DE LIMA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 1.371,72	R\$ 14,43
R\$ 550,68	21,06			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 569,50	17,00	357874	KYMBERLYN ALVES DE SOUZA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 1.648,11	R\$ 290,82
R\$ 1.078,61	42,93			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.431,30	41,05	357774	LEANDRO DE OLIVEIRA MENDES	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 4.763,12	R\$ 3.405,83
R\$ 3.331,82	127,41			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 612,65	18,60	353258	LUCIANE DA SILVA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.741,71	R\$ 1.370,86	R\$ 1.605,24	R\$ 234,39
R\$ 992,59	40,18			722	HORAS EXTRAS 50%					
		353226	MARCIA ALVES BORGES GRUBER	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 3.089,44	R\$ 1.544,72	R\$ 2.653,17	R\$ 1.108,45
R\$ 2.653,17	88,80			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 8.034,94	72,40	265201	MARTHA ELENA RIOFRIO GUEVARA DIAS	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 7.126,50	R\$ 3.563,25	R\$ 15.975,55	R\$ 12.412,30
R\$ 7.940,61	95,40			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.159,41	28,56	352741	NERILZA MIKA DE OLIVEIRA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.769,13	R\$ 1.384,57	R\$ 2.768,52	R\$ 1.383,96
R\$ 1.609,11	52,85			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.283,38	36,00	352016	NILCÉIA GOMES DE	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.008,55	R\$ 1.400,28	R\$ 1.025,07	R\$ 425,70

Horas extras excedidas 02.2022

R\$ 641,69	24,00	353010	SOUZA	722	HORAS EXTRAS 50%	ENFERMAGEM5304	R\$ 4.330,00	R\$ 1.499,20	R\$ 1.320,00	R\$ 420,10
R\$ 1.232,56	33,08	357784	ROSANA APARECIDA MARTINS	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 2.181,30	R\$ 824,01
R\$ 948,74	33,95			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 2.303,27	41,70	187801	ROSILDA APARECIDA CABRAL SILVEIRA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 3.551,22	R\$ 1.775,61	R\$ 4.888,65	R\$ 3.113,04
R\$ 2.585,38	62,41			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.492,29	48,58	352529	SOLISMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.796,82	R\$ 1.398,41	R\$ 3.651,01	R\$ 2.252,60
R\$ 2.158,72	93,70			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 2.151,97	41,05	358371	TAYANE DOS SANTOS CAMARGOS	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 4.290,28	R\$ 2.145,14	R\$ 3.833,97	R\$ 1.688,83
R\$ 1.682,00	42,78			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 373,26	11,61	358393	VICTORIA MARIA DE OLIVEIRA ZADURSKI	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM5304	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 1.530,89	R\$ 173,60
R\$ 1.157,63	48,01			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 926,99	36,00	353855	BRUNA SANDRIELE SCULKA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA FARMÁCIA5302	R\$ 1.805,20	R\$ 902,60	R\$ 2.085,73	R\$ 1.183,13
R\$ 1.158,74	60,00			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 673,42	25,00	351713	EDNA FERREIRA RIAL AMERICO	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA FARMÁCIA5302	R\$ 1.878,48	R\$ 939,24	R\$ 1.259,29	R\$ 320,05
R\$ 585,87	29,00			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.265,67	19,00	352092	ANA LUCIA BARBOSA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA RADIOLOGIA5303	R\$ 3.247,03	R\$ 1.623,52	R\$ 2.764,49	R\$ 1.140,98
R\$ 1.498,82	30,00			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 380,22	7,00	352069	DHIONES CLAYTON DOS SANTOS BANDEIRA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA RADIOLOGIA5303	R\$ 2.796,82	R\$ 1.398,41	R\$ 2.580,06	R\$ 1.181,65
R\$ 2.199,84	54,00			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 188,12	12,00	352094	CARMEN LUCIA ZARANSKI	724	HORAS EXTRAS 100%	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA5030	R\$ 1.550,00	R\$ 775,00	R\$ 1.175,78	R\$ 400,78
R\$ 987,66	84,00			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 2.265,23	60,00	351433	CLAUDINEIA FERREIRA GONÇALVES	724	HORAS EXTRAS 100%	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA5030	R\$ 3.412,66	R\$ 1.706,33	R\$ 3.284,58	R\$ 1.578,25
R\$ 1.019,35	36,00			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.120,78	72,00	352778	LARICE BORDIGNON	724	HORAS EXTRAS 100%	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA5030	R\$ 1.550,00	R\$ 775,00	R\$ 1.330,93	R\$ 555,93
R\$ 210,15	18,00			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 559,59	36,00	352027	MARCIA MARTINS	724	HORAS EXTRAS 100%	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA5030	R\$ 1.550,00	R\$ 775,00	R\$ 886,02	R\$ 111,02
R\$ 326,43	28,00			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 305,58	12,00	351696	MICHELE DE ANDRADE	724	HORAS EXTRAS 100%	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA5030	R\$ 2.292,11	R\$ 1.146,06	R\$ 1.566,11	R\$ 420,06
R\$ 1.260,53	66,00			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.055,69	12,00	349445	TANIAMARA FALABELLO PALUCH	724	HORAS EXTRAS 100%	VIGILÂNCIA SANITÁRIA5029	R\$ 6.916,89	R\$ 3.458,45	R\$ 4.897,92	R\$ 1.439,48
R\$ 3.942,23	66,00			722	HORAS EXTRAS 50%					
TOTAL										R\$ 70.894,84





HORAS EXTRAS EXCEDENTES ACIMA DO 50%_ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE_Mês de Fevereiro de 2022

VALOR H.E	QTDE HORA	MAT.	NOME	EV.	NOME EV.	LOCAL	SALARIO	50% VENC.	TOTAL H.E	H.E EXC
R\$ 807,80	17,01	198201	ADRIANA MINICOVSKI	724	HORAS EXTRAS 100%	ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR 5321	R\$ 3.247,03	R\$ 1.623,52	R\$ 1.773,38	R\$ 149,87
R\$ 965,58	27,11			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.930,72	59,58	353269	JOSILANE CRISTINA DOS ANJOS	722	HORAS EXTRAS 50%	ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR 5321	R\$ 3.028,56	R\$ 1.514,28	R\$ 1.930,72	R\$ 416,44
R\$ 1.312,43	48,00	352167	SILVANA DA MATA FREITAS	722	HORAS EXTRAS 50%	ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR 5321	R\$ 2.531,92	R\$ 1.265,96	R\$ 1.312,43	R\$ 46,47
R\$ 386,43	12,06	353070	VIVIANE CORREA FRANCO	724	HORAS EXTRAS 100%	ATENÇÃO BÁSICA5271	R\$ 2.769,13	R\$ 1.384,57	R\$ 3.294,52	R\$ 1.909,96
R\$ 2.908,09	121,01			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 702,81	34,96	354107	MARCELI AUGUSTA LOPES	724	HORAS EXTRAS 100%	CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENT O FARMACÊUTICOS 239	R\$ 1.841,48	R\$ 920,74	R\$ 1.032,71	R\$ 111,97
R\$ 329,90	21,88			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 129,67	7,00	352472	MARLENE CARVALHO CORREA	724	HORAS EXTRAS 100%	FARMACIA HOSPITALAR532 2	R\$ 1.352,72	R\$ 676,36	R\$ 847,38	R\$ 171,02
R\$ 717,71	51,66			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 406,56	12,10	351756	ELIZETE APARECIDA RIBEIRO	724	HORAS EXTRAS 100%	HOSPITAL ENFERMAGEM53 09	R\$ 2.338,19	R\$ 1.169,10	R\$ 1.587,42	R\$ 418,33
R\$ 1.180,86	46,86			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 539,44	11,75	352275	JOSELISA CARDOSO LIMA	724	HORAS EXTRAS 100%	HOSPITAL ENFERMAGEM53 09	R\$ 3.312,29	R\$ 1.656,15	R\$ 2.714,20	R\$ 1.058,06
R\$ 2.174,76	63,16			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 462,09	11,11	353014	LUCILENE BERNARDA DE ALENCAR	724	HORAS EXTRAS 100%	HOSPITAL ENFERMAGEM53 09	R\$ 3.028,56	R\$ 1.514,28	R\$ 1.833,07	R\$ 318,79
R\$ 1.370,98	43,95			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.785,01	36,11	262801	NEUSA SILVA DOS SANTOS	724	HORAS EXTRAS 100%	HOSPITAL ENFERMAGEM53 09	R\$ 3.058,86	R\$ 1.529,43	R\$ 4.454,74	R\$ 2.925,31
R\$ 2.669,73	72,01			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 602,45	16,10	352161	CARLOS DE JESUS PEREIRA	724	HORAS EXTRAS 100%	LOGÍSTICA5258	R\$ 2.968,90	R\$ 1.484,45	R\$ 1.627,09	R\$ 142,64
R\$ 1.024,64	36,51			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 595,16	17,30	352012	MARCELO JOSE LEONÇO	724	HORAS EXTRAS 100%	LOGÍSTICA5258	R\$ 2.482,04	R\$ 1.241,02	R\$ 1.299,54	R\$ 58,52
R\$ 704,38	27,30			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.222,82	38,03	240101	ANA LUCIA BICHARDIM	724	HORAS EXTRAS 100%	UNIDADE DE SAÚDE	R\$ 2.714,59	R\$ 1.257,20	R\$ 1.751,10	R\$ 202,00



R\$ 528,37	21,91	349101	FICRORIM ANTUNES	722	HORAS EXTRAS 50%	SAÚDE IGUAÇU4401	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 1.579,35	R\$ 222,06
------------	-------	--------	---------------------	-----	------------------------	---------------------	--------------	--------------	--------------	------------

R\$ 335,59	12,00	358363	KARIANE RAKSA DA SILVA	724	HORAS EXTRAS 100%	UNIDADE DE SAÚDE IGUAÇU4401	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 1.579,35	R\$ 222,06
R\$ 1.243,76	59,30			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 677,26	23,98	357704	ELIANE BLANCO DE SOUZA	724	HORAS EXTRAS 100%	UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA4407	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 1.892,68	R\$ 535,39
R\$ 1.215,42	57,38			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 776,34	26,96	358297	LARISSA PORTELA RIBEIRO	724	HORAS EXTRAS 100%	UNIDADE DE SAÚDE SANTA TEREZINHA4407	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 1.549,52	R\$ 192,23
R\$ 773,18	35,80			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 362,49	11,76	353302	KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA CAMARA	724	HORAS EXTRAS 100%	UNIDADE DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO4404	R\$ 2.796,82	R\$ 1.398,41	R\$ 1.439,78	R\$ 41,37
R\$ 1.077,29	46,60			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 454,26	18,53	358395	MARAIZA PAULA MARIANO	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ADMINISTRATIVO 5300	R\$ 1.787,33	R\$ 893,67	R\$ 1.700,48	R\$ 806,82
R\$ 1.246,22	67,78			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 793,98	24,01	352435	MARLY DE FÁTIMA DOS SANTOS CLARO	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ADMINISTRATIVO 5300	R\$ 2.116,76	R\$ 1.058,38	R\$ 2.581,17	R\$ 1.522,79
R\$ 1.787,19	72,06			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 374,22	12,03	357749	ANA PAULA MACHADO RIBEIRO	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 1.495,47	R\$ 138,18
R\$ 1.121,25	48,06			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 306,71	7,00	351710	CLARINDA LOPES CAMPOS JORGE	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 2.939,51	R\$ 1.469,76	R\$ 1.634,33	R\$ 164,58
R\$ 1.327,62	40,40			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 757,15	18,46	352170	CLAUDIA ZENEIDE DA ROCHA PAULINO	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 2.824,78	R\$ 1.412,39	R\$ 2.694,53	R\$ 1.282,14
R\$ 1.937,38	62,98			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 575,03	16,85	357698	CLEUDIMAR CAMPELO CASTRO BARROS	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 1.603,95	R\$ 246,66
R\$ 1.028,92	40,20			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 407,92	12,00	351195	CLODOMAR DOS SANTOS	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 2.457,49	R\$ 1.228,75	R\$ 1.922,57	R\$ 693,83
R\$ 1.514,65	59,41			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.118,77	24,13	349813	DAGUIMARA DA SILVA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 2.998,56	R\$ 1.499,28	R\$ 3.605,05	R\$ 2.105,77
R\$ 2.486,28	71,50			722	HORAS EXTRAS 50%					



R\$ 768,01	18,91	353013	ELAIR MARCELINO DE CASTRO DA SILVA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 2.769,13	R\$ 1.384,57	R\$ 2.733,32	R\$ 1.348,76
R\$ 1.965,31	64,52			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 584,02	17,96	349095	GISELI APARECIDA ACOSTA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 2.180,90	R\$ 1.090,45	R\$ 1.643,22	R\$ 552,77
R\$ 1.059,20	43,43			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.764,87	56,01	353188	HELEN DAYANE DE MELO FERREIRA	722	HORAS EXTRAS 50%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 3.089,44	R\$ 1.544,72	R\$ 1.764,87	R\$ 220,15
R\$ 457,16	11,90	352737	JANE MARTINS SIMÕES	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 2.824,78	R\$ 1.412,39	R\$ 2.516,70	R\$ 1.104,31
R\$ 2.059,54	71,48			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.046,88	21,70	353069	JUCILENE BERNADETE CORDEIRO FRAGOSO	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 3.446,79	R\$ 1.723,40	R\$ 3.297,43	R\$ 1.574,04
R\$ 2.250,55	62,20			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.955,64	57,21	357874	KYMBERLYN ALVES DE SOUZA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 3.565,94	R\$ 2.208,65
R\$ 1.610,30	62,81			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 2.183,36	60,83	357774	LEANDRO DE OLIVEIRA MENDES	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 5.882,38	R\$ 4.525,09
R\$ 3.699,02	137,41			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 732,59	22,50	353258	LUCIANE DA SILVA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 2.741,71	R\$ 1.370,86	R\$ 1.599,73	R\$ 228,88
R\$ 867,14	35,51			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 655,54	16,43	353226	MARCIA ALVES BORGES GRUBER	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 3.089,44	R\$ 1.544,72	R\$ 3.180,53	R\$ 1.635,81
R\$ 2.524,99	84,38			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 3.119,58	28,65	265201	MARTHA ELENA RIOFRIO GUEVARA DIAS	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 7.126,50	R\$ 3.563,25	R\$ 6.953,73	R\$ 3.390,48
R\$ 3.834,15	46,95			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 470,53	11,80	352741	NERILZA MIKA DE OLIVEIRA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 2.769,13	R\$ 1.384,57	R\$ 2.197,63	R\$ 813,07
R\$ 1.727,10	57,75			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.174,66	19,01	351133	REGINA CELIA DA SILVA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 4.509,13	R\$ 2.254,57	R\$ 3.597,51	R\$ 1.342,95
R\$ 2.422,85	52,28			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.337,64	35,90	357784	ROSANA APARECIDA MARTINS	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 2.669,22	R\$ 1.311,93
R\$ 1.331,58	47,65			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.267,29	24,18	107901	ROSILDA APARECIDA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53	R\$ 2.551,22	R\$ 1.275,61	R\$ 2.264,52	R\$ 1.499,02

Planilha4



R\$ 1.997,24	50,81	358347	CABRAL SILVEIRA	722	HORAS EXTRAS 50%	ENFERMAGEM53 04	R\$ 3.591,22	R\$ 2.175,01	R\$ 3.204,93	R\$ 1.400,52
--------------	-------	--------	--------------------	-----	------------------------	--------------------	--------------	--------------	--------------	--------------

R\$ 609,97	12,13	358347	SABRINA RIBEIRO DOS SANTOS	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 4.290,28	R\$ 2.145,14	R\$ 2.352,76	R\$ 207,62
R\$ 1.742,79	46,21			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 1.005,53	19,18	358371	TAYANE DOS SANTOS CAMARGOS	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 4.290,28	R\$ 2.145,14	R\$ 3.317,91	R\$ 1.172,77
R\$ 2.312,38	58,81			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 542,35	16,88	358393	VICTORIA MARIA DE OLIVEIRA ZADURSKI	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA ENFERMAGEM53 04	R\$ 2.714,58	R\$ 1.357,29	R\$ 1.840,72	R\$ 483,43
R\$ 1.298,37	53,88			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 579,84	23,83	353855	BRUNA SANDRIELE SCULKA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA FARMÁCIA5302	R\$ 1.805,20	R\$ 902,60	R\$ 1.354,70	R\$ 452,10
R\$ 774,86	42,46			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 861,61	28,96	351031	LUCIANE EVANGELISTA DOS SANTOS	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA FARMÁCIA5302	R\$ 1.994,06	R\$ 997,03	R\$ 2.344,59	R\$ 1.347,56
R\$ 1.482,98	66,46			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 2.147,07	45,83	352092	ANA LUCIA BARBOSA	722	HORAS EXTRAS 50%	UPA RADIOLOGIA5303	R\$ 3.247,03	R\$ 1.623,52	R\$ 2.147,07	R\$ 523,56
R\$ 610,62	11,41	352069	DHIONES CLAYTON DOS SANTOS BANDEIRA	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA RADIOLOGIA5303	R\$ 2.796,82	R\$ 1.398,41	R\$ 2.296,78	R\$ 898,37
R\$ 1.686,16	42,01			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 696,19	9,88	280201	JAIR ANTONIO ZANIN	724	HORAS EXTRAS 100%	UPA RADIOLOGIA5303	R\$ 3.089,44	R\$ 1.544,72	R\$ 1.841,95	R\$ 297,23
R\$ 1.145,76	21,68			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 906,09	24,00	351433	CLAUDINEIA FERREIRA GONÇALVES	724	HORAS EXTRAS 100%	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC A5030	R\$ 3.412,66	R\$ 1.706,33	R\$ 1.925,44	R\$ 219,11
R\$ 1.019,35	36,00			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 561,19	36,00	352778	LARICE BORDIGNON	724	HORAS EXTRAS 100%	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC A5030	R\$ 1.550,00	R\$ 775,00	R\$ 982,08	R\$ 207,08
R\$ 420,89	36,00			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 373,59	24,00	352027	MARCIA MARTINS	724	HORAS EXTRAS 100%	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC A5030	R\$ 1.550,00	R\$ 775,00	R\$ 863,93	R\$ 88,93
R\$ 490,34	42,00			722	HORAS EXTRAS 50%					
R\$ 912,86	36,00	351696	MICHELE DE ANDRADE	724	HORAS EXTRAS 100%	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC A5030	R\$ 2.292,11	R\$ 1.146,06	R\$ 1.369,29	R\$ 223,24
R\$ 456,43	24,00			722	HORAS EXTRAS 50%					

Planilha4

TOTAL	R\$ 43.939,84
-------	---------------



HORAS EXTRAS REALIZADAS EM JANEIRO - COMPETÊNCIA 02

MATRÍCULAS	NOMES	H.E. 50%	vlr calc	H.E. 100%	vlr calc	salario	Limitador	Soma	DEIXOU DE RECEBER
355177	ADRIANO MARTINS BERNARDO	36	R\$ 965,38	24	R\$ 858,12	R\$ 3.055,38	R\$ 1.527,69	R\$ 1.823,50	R\$ 295,81
351690	ANTONIO DIRCEU PIRES DA COSTA	60	R\$ 1.859,28		R\$ 619,76	R\$ 3.803,06	R\$ 1.901,53	R\$ 2.479,04	R\$ 577,51
355733	CARLOS EDUARDO BUBOLA	36	R\$ 1.059,18	12	R\$ 470,75	R\$ 3.025,08	R\$ 1.512,54	R\$ 1.529,93	R\$ 17,39
355732	ELIZEU DE OLIVEIRA JUNIOR	29	R\$ 836,33	19	R\$ 730,59	R\$ 3.025,08	R\$ 1.512,54	R\$ 1.566,92	R\$ 54,38
355731	FLAVIO JOSE DUDA	50	R\$ 1.529,35	12	R\$ 489,39	R\$ 3.025,08	R\$ 1.512,54	R\$ 2.018,74	R\$ 506,20
355870	FRANCISCO ADEMIR SZYMANSKI	48	R\$ 1.288,40	24	R\$ 858,93	R\$ 3.025,08	R\$ 1.512,54	R\$ 2.147,33	R\$ 634,79
268001	ILTOVANE ANTONIO BATISTA	24	R\$ 1.871,42	24	R\$ 2.495,23	R\$ 7.863,13	R\$ 3.931,56	R\$ 4.366,65	R\$ 435,09
355735	JOEL ALVES DE OLIVEIRA	55	R\$ 1.339,34	5	R\$ 162,34	R\$ 2.479,23	R\$ 1.239,61	R\$ 1.501,68	R\$ 262,07
355610	JONES ALVES GARCIA	44,98	R\$ 1.336,49	19	R\$ 752,73	R\$ 3.025,08	R\$ 1.512,54	R\$ 2.089,22	R\$ 576,68
355178	JORGE APARECIDO CRISPIM	64	R\$ 1.700,10			R\$ 3.055,38	R\$ 1.527,69	R\$ 1.700,10	R\$ 172,41
355180	JUAREZ PIRES MACHADO	30	R\$ 799,44	24	R\$ 852,74	R\$ 3.055,38	R\$ 1.527,69	R\$ 1.652,18	R\$ 124,49
355869	JUAREZ RODRIGUES DE CAMARGO	73,5	R\$ 1.807,39	12	R\$ 393,44	R\$ 2.479,23	R\$ 1.239,61	R\$ 2.200,83	R\$ 961,22
351677	KATIA CRISTINA DE MELO ALVES	31	R\$ 1.325,06	19	R\$ 1.082,85	R\$ 4.371,54	R\$ 2.185,77	R\$ 2.407,91	R\$ 222,14
355183	LUIZ FRANCELINO VIEIRA	41	R\$ 998,51	19	R\$ 616,97	R\$ 2.504,03	R\$ 1.252,01	R\$ 1.615,48	R\$ 363,47
355184	LUIZ MARCELO DE PAULA ALMEIDA	40	R\$ 1.129,81	19	R\$ 715,55	R\$ 3.055,38	R\$ 1.527,69	R\$ 1.845,36	R\$ 317,67
355181	PAULO GERALDO ALVES	50	R\$ 1.500,53	12	R\$ 480,17	R\$ 3.055,38	R\$ 1.527,69	R\$ 1.980,70	R\$ 453,01
269101	PEDRO PAULO NOGUEIRA	19,66	R\$ 702,51	24	R\$ 1.143,46	R\$ 3.179,42	R\$ 1.589,71	R\$ 1.845,97	R\$ 256,26
355175	RAMON PATRICK FAGUNDES DE OLIVEIRA	36	R\$ 1.069,79	12	R\$ 475,46	R\$ 3.055,38	R\$ 1.527,69	R\$ 1.545,25	R\$ 17,56
351673	ROGERIO FARIA SOARES	45	R\$ 2.325,91	5	R\$ 344,58	R\$ 5.125,98	R\$ 2.562,99	R\$ 2.670,49	R\$ 107,50
269701	VALCENIR APARECIDA DOS SANTOS	50	R\$ 3.273,93			R\$ 5.606,22	R\$ 2.803,11	R\$ 3.273,93	R\$ 470,82
								TOTAL GERAL	R\$ 6.826,47



HORAS EXTRAS REALIZADAS EM FEVEREIRO - COMPETÊNCIA 03

HORAS EXTRAS REALIZADAS EM FEVEREIRO – COMPETÊNCIA 03								
FUNCIONÁRIOS	VENCIMENTO	NOME DO EVENTO	QTD DE HORAS	VLR CALCULADO	SOMA	LIMITADOR	TOTAL PAGO	DEIXOU DE RECEBER
355610 JONES ALVES GARCIA	R\$ 3.025,08	ADICIONAL NOTURNO	84	R\$ 419,48	1832,3	R\$ 1.512,54	1512,54	319,76
		HORAS EXTRAS - 100%	5	R\$ 198,09				
		HORAS EXTRAS 50%	55	R\$ 1.634,22				
355180 JUAREZ PIRES MACHADO	R\$ 3.055,38	ADICIONAL NOTURNO	77	R\$ 388,37	1664,12	R\$ 1.527,69	1527,42	136,7
		HORAS EXTRAS - 100%	6	R\$ 237,73				
		HORAS EXTRAS 50%	48	R\$ 1.426,39				
5869 JUAREZ RODRIGUES DE CAMARGO	R\$ 2.479,23	ADICIONAL NOTURNO	77	R\$ 315,14	1253,87	R\$ 1.239,62	1239,39	14,48
		HORAS EXTRAS - 100%	12	R\$ 385,80				
		HORAS EXTRAS 50%	36	R\$ 868,06				
351671 SERGIO COSTA DE ARAUJO	R\$ 3.442,89	ADICIONAL NOTURNO	77	R\$ 462,88	1782,66	R\$ 1.721,45	1720,68	61,98
		HORAS EXTRAS - 100%	7	R\$ 330,56				
		HORAS EXTRAS 50%	41	R\$ 1.452,10				
701 VALCENIR APARECIDA DOS SANTOS	R\$ 5.606,22	ADICIONAL NOTURNO	119	R\$ 1.260,15	3172,62	R\$ 2.803,11	2803,11	369,51
		HORAS EXTRAS 50%	48	R\$ 3.172,62				
TOTAL GERAL R\$ 902,43								



Parecer nº 014/2022

SALA DAS COMISSÕES

1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
2. COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
3. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ESPORTE;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022

INICIATIVA : PODER EXECUTIVO

SÚMULA: “ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, CONFORME ESPECIFICA”.

I – RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, a Proposta Legislativa em epígrafe, autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar adicional por serviço extraordinário, conforme especifica.

Após leitura e aprovação da urgência, pelo plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, na data de 28 de março de 2022, o projeto de Lei Complementar em apreço foi remetido, em regime de urgência, às Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle e Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esportes;

É o breve relatório.

**II – DELIBERAÇÕES DAS COMISSÕES EM CONJUNTO – ART. 66 –
REGIMENTO INTERNO**



Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do artigo 24, §1º da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 42 e 43, inciso I, *alínea "a"* e inciso II, *alínea "e"* do Regimento Interno consolidado, analisar a proposta quanto aos aspectos constitucional, legal e regimental e aspectos referentes a matérias que alterem a despesa ou receita.

III – ANÁLISE E MÉRITO

I - Do limitador Municipal para Suplementação Orçamentária

Vale ressaltar, que para abertura de um crédito suplementar ou especial é necessária a existência de um recurso financeiro disponível, conforme expressa o artigo 43 da lei supramencionada:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las. (grifo nosso)

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que



é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

Ademais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal exige ainda, que a abertura de créditos adicionais suplementares não exceda os 20% da proposta orçamentária, conforme artigo 24, inciso I, "*in verbis*":

Art. 24 – Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da legislação vigente

"I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da proposta orçamentária; (grifo nosso)"

Em razão dos limitadores expostos, esta Procuradoria Geral RECOMENDA aos membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que solicitem ao Prefeito Municipal o envio da declaração do ordenador da despesa, a fim de comprovar que a pretensa legislação cumpre os limitadores acima destacados, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, as leis orçamentárias municipais.

II- Da Responsabilidade Fiscal – Adequação Orçamentária e Financeira

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com a finalidade de reduzir o déficit público, estabilizar a economia e controlar os gastos governamentais.

Nesse sentido, o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, deverá ser acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesa, informando que aquela despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) em compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Note-se:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - Adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. (grifo nosso)

IV- CONCLUSÃO

Quanto ao mérito do Projeto de Lei complementar nº 005/2022, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, e Redação, à Comissão de Finanças Orçamento, Fiscalização e Controle e Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia e Esportes, não vislumbram qualquer vício que possa ensejar a inconstitucionalidade e/ou ilegalidade da proposta, uma vez que se encontra apenso ao processo, os relatórios de impactos orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 30 de março de 2022 - Fazenda Rio Grande – PR.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Fabiano de Queiroz Sobral

Presidente

Jose Carlos Bernardes

Vice-Presidente

Alex Padilha

Membro

Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

JOSE CARLOS BERNARDES

Presidente – FINANÇAS

JOSE CARLOS BRANDÃO

Vice-Presidente– FINANÇAS

ANTONIO REMOVICZ MACIEL

Membro – FINANÇAS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ESPORTE

LEONARDO DE PAULA DIAS

Presidente

GILMAR JOSÉ PETRY

Vice-Presidente

MARCO ANTONIO SANTOS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



OFÍCIO 167/2022

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2022.

Prezado Senhor.

Por intermédio deste, venho respeitosamente a Vossa presença encaminhar a Redação Final de Projetos de Lei abaixo relacionados, estes aprovados em Sessão Extraordinária realizada em 30/03/2022.

- **Projeto de Lei n.º 005/2022 de iniciativa do Executivo Municipal;**
- **Projeto de Lei n.º 007/2022 de iniciativa do Executivo Municipal;**
- **Projeto de Lei n.º 032/2021 de iniciativa do Executivo Municipal.**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Exmo. Sr.

Elvis Roberto Maioky

Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal

Fazenda Rio Grande - Paraná



REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N.º 005/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de **R\$ 910.379,00** (novecentos e dez mil trezentos e setenta e nove reais).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), conforme segue:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.04 - Bloco da Assistência Farmacêutica

2058 - Manutenção das Atividades - Bloco de Assistência Farmacêutica

15.04.10.303.0041.2.058-3.3.90.91.00.00.00.00.3303 - SENTENÇAS JUDICIAIS

100.000,00

Art. 2º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 810.379,00** (oitocentos e dez mil trezentos e setenta e nove reais), conforme segue:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.02 - Bloco da Atenção Básica

2054 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.3016 - MATERIAL DE CONSUMO

150.000,00

15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.3017 - MATERIAL DE CONSUMO

75.000,00

15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.3017 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

75.000,00

15.02.10.301.0041.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.3016 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

150.000,00

15.02.10.301.0041.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00.3381 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

60.000,00

15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade

2204 - Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde

15.05.10.302.0041.2.204-3.3.71.70.00.00.00.00.3016 - RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO

160.000,00

2205 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência

15.05.10.302.0041.2.205-3.3.90.30.00.00.00.00.3016 - MATERIAL DE CONSUMO

75.000,00

15.05.10.302.0041.2.205-3.3.90.39.00.00.00.00.3016 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

65.379,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro no valor de **R\$ 910.379,00** (novecentos e dez mil trezentos e setenta e nove reais), conforme segue:

3381 - Programa Estadual Qualificação da Atenção Primária - APSUS

60.000,00

3017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C 100/2019)

150.000,00

3016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial

600.379,00

3303 - Saúde - RECEITAS VINCULADAS - Exercício Anteriores

100.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



Art. 4º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0019543/2022

Número do processo: 0019543/2022

Solicitação: 3 - Ofício

Número do documento: Ofício 167-2022 Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Requerente: 35396 - CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Beneficiário: 35396 - CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Endereço: Rua FARID STEPHENS Nº 179 - 83833-008

Complemento:

Loteamento:

Telefone: (41) 3627-1664

E-mail: elieron@bol.com.br

Local da protocolização: 025.001.001 - Câmara Municipal de FRG

Localização atual: 025.001.001 - Câmara Municipal de FRG

Org. de destino: 010.001.001 - Secretaria Municipal de Governo

Protocolado por: Josmar César de Brito

Situação: Não analisado

Protocolado em: 30/03/2022 15:44

Súmula: Ofício 167-2022 Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Encaminha Redação Final de Projetos de Lei, sendo:

¿ Projeto de Lei n.º 005/2022 de iniciativa do Executivo Municipal;

¿ Projeto de Lei n.º 007/2022 de iniciativa do Executivo Municipal;

¿ Projeto de Lei n.º 032/2021 de iniciativa do Executivo Municipal.

Condomínio:

Celular:

Previsto para:

Número único: 519.86V.2R0-68

Número do protocolo: 259542

CPF/CNPJ do requerente: 00.442.239/0001-11

CPF/CNPJ do beneficiário: 00.442.239/0001-11

Bairro: PIONEIROS

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Josmar César de Brito

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Concluído em:

Observação:


Josmar César de Brito
(Protocolado por)

CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
(Requerente)

Hora: 15:44:57



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



**LEI COMPLEMENTAR N.º 208/2022.
DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº067/2022 - Data: de 06
de abril de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar adicional por serviço extraordinário, conforme específica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

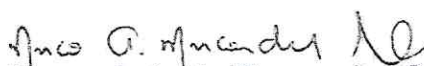
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar adicional por serviço extraordinário acima do limitador previsto no artigo 83-A da Lei Municipal n. 163, de 20 de maio de 2003.

§ 1º A autorização a que se refere o *caput*, deste artigo, compreende o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

§ 2º Poderá o prazo previsto no parágrafo anterior ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, através da edição de Decreto.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal